



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 02/2018

Data: 19/01/2018

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Com o presente venho solicitar de Vossas Senhorias, para que seja providenciado o devido procedimento licitatório objetivando aquisição de Gêneros Alimentícios para copa e Cantina para a Câmara Municipal de Ventania.

1 - A escolha se dará pelo fato da apresentação do orçamento de menor valor para a aquisição de Gêneros Alimentícios para copa e Cantina, conforme constatará nos orçamentos anexos ao presente.

Deverão ser respeitadas as normas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e a Recomendação Administrativa n.º 007/2016 do GEPATRIA de Santo Antônio da Platina.

No aguardo de manifestação favorável, agradeço antecipadamente.


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente

Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 3/2018

Termo de Referência

Equipiano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	19/01/2018	20
3	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
314-0	CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ	5/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
1	Câmara Municipal de Ventania	A VISTA	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Dias</i>	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Entrega			
<i>Local</i>			
CAMARA MUNICIPAL			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000023	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PADRÃO ABNT EMBALAGEM COM 100 UND DE 180 ML	UND	60,00	3,99	239,40
000024	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PADRÃO ABNT EMBALAGEM COM 100 UND DE 60 ML C	UND	80,00	1,79	143,20
000044	VASSOURA EM NYLON	UND	6,00	13,90	83,40
000045	PANO DE PRATO BORDADO	UND	5,00	4,59	22,95
000047	SACO PLÁSTICO E SUPER RESISTENTE 30 L CAPACIDADE 6 KG CONTÉM 20 SACOS	UND	30,00	3,69	110,70
000049	LUSTRA MOVÉIS PROTEGE DA BRILHO E PERFUMA COM 200 ML	UND	15,00	6,99	104,85
000050	LIMPADOR DE USO GERAL COM 500 ML	UND	70,00	3,99	279,30
000051	DESINFETANTE PARA USO GERAL DESINFETA LIMPA E PERFUMA EMBALAGEM DE 1 L	UND	24,00	4,99	119,76
000089	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UND	10,00	1,33	13,30
000090	LÃ DE AÇO	UND	7,00	2,29	16,03
000091	GÁS	UND	6,00	62,90	377,40
000092	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE COM 16	UND	48,00	15,90	763,20
000093	ADESIVO SANITÁRIO	UND	60,00	4,59	275,40
000094	SABÃO EM PÓ	UND	12,00	8,39	100,68
000095	RODO	UND	5,00	11,50	57,50
000096	DETERGENTE LIQUIDO	UND	24,00	1,79	42,96
000097	LIMPA VIDROS	UND	10,00	5,99	59,90
000098	GARRAFA TERMICA	UND	6,00	23,90	143,40
000099	AMACIANTE LIQUIDO	UND	4,00	4,79	19,16
000100	SABÃO EM PEDRA	UND	10,00	5,39	53,90
				TOTAL	3.026,39
				TOTAL GERAL	3.026,39



CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Solicitante

RELAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOLACHA AGUA E SAL 36	120	R\$ 3,29	R\$ 394,80
LEITE INTEGRAL C/ 12 9	12	R\$ 23,80	R\$ 285,60
LEITE EM PÓ 10	72	R\$ 11,90	R\$ 856,80
CAFÉ 8	85	R\$ 10,59	R\$ 900,15
ÓLEO 87	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
AÇÚCAR CRISTAL 5KG 12	45	R\$ 6,99	R\$ 314,55
MASSA PARA BOLO 13	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
FERMENTO BOLO G 14	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
POLVILHO AZEDO 1 KG 15	24	R\$ 6,49	R\$ 155,76
LEITE CONDENSADO 17	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
CREME DE LEITE 18	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
CHÁ MATE 19	48	R\$ 6,99	R\$ 335,52
SUCO CAIXA COM 20UN. 20	12	R\$ 14,85	R\$ 178,20
SAL kg 22	12	R\$ 1,10	R\$ 13,20
ÁGUA MINERAL 20 L 25	18	R\$ 10,90	R\$ 196,20
OVOS DUZIA 28	48	R\$ 3,59	R\$ 172,32
GUARDANAPO 27	24	R\$ 1,99	R\$ 47,76
ÁGUA MINERAL 500ML 12 Un. 26	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
BOLACHA DOCE 40	120	R\$ 4,29	R\$ 514,80
QUEIJO RALADO 38	48	R\$ 3,39	R\$ 162,72
COCO RALADO 30	24	R\$ 3,29	R\$ 78,96
FILTRO MELITA 103 31	48	R\$ 3,79	R\$ 181,92
MARGARINA 500G 32	24	R\$ 3,29	R\$ 78,96
CHANTILY 1 L 33	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94
DOCE DE LEITE 34	24	R\$ 3,89	R\$ 93,36
FARINHA DE MILHO 35	12	R\$ 2,79	R\$ 33,48
POLVILHO DOCE 1KG 36	36	R\$ 4,99	R\$ 179,64
ABACAXI EM CALDA 40	10	R\$ 8,29	R\$ 82,90
NESCAU 42	12	R\$ 5,79	R\$ 69,48
TRIGO 5 KG 43	14	R\$ 7,59	R\$ 106,26
TOTAL			R\$ 7.061,38

Ventania, 18 de janeiro de 2018.


VOVO JOÃO LTDA
 CNPJ 07.377.686/0001-83
 AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO, S/N
 VENTANIA - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.377.686/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2005	
NOME EMPRESARIAL VOVO JOAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.345-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VENTANIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDITCONSULTORIA@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 3252-9065		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/01/2018** às **10:27:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VOVO JOAO LTDA
CNPJ: 07.377.686/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:18:02 do dia 14/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2018.

Código de controle da certidão: **516A.C063.F6C2.49D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07377686/0001-83
Razão Social: VOVO JOAO LTDA
Endereço: JOSE DE AZEVEDO 305 / CENTRO / JABOTI / PR / 84930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2018 a 14/02/2018

Certificação Número: 2018011604074005051938

Informação obtida em 19/01/2018, às 10:15:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOVO JOAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.377.686/0001-83
Certidão nº: 143371607/2018
Expedição: 19/01/2018, às 10:12:16
Validade: 17/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOVO JOAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.377.686/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 017505551-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.377.686/0001-83**
Nome: **VOVO JOAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 20/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

VOVO JOÃO LTDA - ME

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 07.377.686/0001-83

.....pg. 01/03

VALDECIR GARCIA, brasileiro, natural de Ibaiti, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, n. 1492, Centro, CEP nº 84.285-000, no município de Figueira, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 5.055.165-2 expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 844.209.799-68 e **LUCELIA DA SILVA GARCIA**, brasileira, natural de Figueira, Estado do Paraná, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Avenida Castelo Branco, n. 1492, Centro, Cep nº 84.285-000 no município de Figueira, no Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº 4.982.901-9, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF nº 818.793.509-04, únicos sócios da empresa **VOVO JOÃO LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Jose de Azevedo, n. 305, Centro, CEP: 84.930-000, no município de Jaboti Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.377.686/0001-83, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205469543 por despacho em sessão de 10/05/2005, e com a **Ultima Alteração de Contrato** devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 20144620731 por despacho em sessão de 07/08/2014.....**RESOLVEM** assim, por este instrumento particular de alteração

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 09:40 SOB Nº 20170042286.
PROTOCOLO: 170042286 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700193593. NIRE: 41901171623.
VOVÔ JOÃO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VOVO JOÃO LTDA - ME

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 07.377.686/0001-83

.....pg. 02/03

modificar o seu Contrato Social particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a partir do arquivamento do presente instrumento a filial da sociedade sediada na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, n. 579, Centro, CEP: 84.900-000 no município de Ibaiti, Estado do Paraná, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41901171623 em 10/09/2010, inscrita no CNPJ sob n. 07.377.686/0004-26, cujo valor destacado no capital social quando de sua constituição se reverte ao capital social da matriz neste ato

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRAS - DO FORO: Fica eleito o foro do município de Ibaiti Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 09:40 SOB N° 20170042286.
PROTOCOLO: 170042286 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700193593. NIRE: 41901171623.
VOVÔ JOÃO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and the name 'Lupina'.

VOVO JOÃO LTDA - ME

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 07.377.686/0001-83

.....pg. 03/03

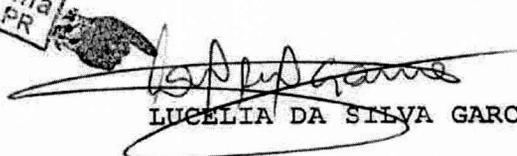
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (Uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Ibaité, PR, 19 de Setembro de 2016

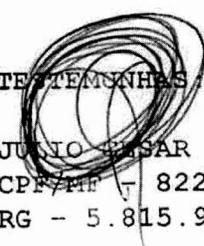
Reconhecido Firma
Tibania - Tibagi - PR


VALDECIR GARCIA

Reconhecido Firma
Ventania - Tibagi - PR


LUCELIA DA SILVA GARCIA

TESTEMUNHAS


JUNIO CESAR B. CONSTANTINO
CPF/MF - 822.416.279-68
RG - 5.815.996-4 - PR


ANDREIA MOLONHA
CPF/MF- 994.113.269-00
RG - 6.910.551-3 - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 09:40 SOB Nº 20170042286.
PROTOCOLO: 170042286 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700193593. NIRE: 41901171623.
VOVÔ JOÃO LTDA - ME



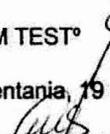
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE TIBAGI - PR.
Av. Anacleto B. de Camargo, 100 - Fone: (42) 3274-1267.
Selo digital: mJHJH.VCJGb.vsOoQ-PnNKM.JAwej
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a firma de VALDECIR
GARCIA e LUCÉLIA DA SILVA GARCIA, do que dou fé.

EM TESTO DA VERDADE

Ventania, 19 de outubro de 2016.


MAURICIO GRIZAFIS
Oficial Designado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 09:40 SOB N° 20170042286.
PROTOCOLO: 170042286 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700193593. NIRE: 41901171623.
VOVÔ JOÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: **VALDECIR GARCIA**
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **5055165-2** SESP PR
 CPF: **844.209.799-68** DATA NASCIMENTO: **08/06/1969**
 FILIAÇÃO: **ANTONIO GARCIA**
CLAIR SHUMACK GARCIA
 PERMISSÃO: [] AC: [] CAT. HAB: **D**
 Nº REGISTRO: **02386700331** VALIDADE: **04/08/2022** 1ª HABILITACÃO: **22/12/1987**

RESERVAÇÃO: []

LOCAL: **FIGUEIRA, PR** DATA EMISSÃO: **07/08/2017**
 ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura] Nº 00416551556 PR912902431
PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1520526004

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1520526004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1367695661

VALIDO

PROJETO PLASTIFICAR
1367695661

COLETA
DUCELIA DA SILVA GARCIA

CPF IDENTIFICADOR / ORG. EMISSOR / UF
4982901-9 SESP PR

CPF
818.793.509-04

DATA NASCIMENTO
26/02/1975

FILIAÇÃO
JOSE AUGUSTO DA SILVA

MARIA DIVINA DE QUEIROZ SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B

VALIDADE
04/11/2021

DATA HABILITAÇÃO
13/08/1997

Nº REGISTRO
02263381757

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO
04/11/2016

LOCAL
FIGUEIRA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
51532023166
PR911757469

DETRAN - PR (PARANÁ)

**RELAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
VENTANIA SUPERMERCADO BARRO PRETO**

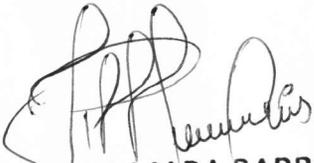
PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOLACHA AGUA E SAL	120	R\$ 3,49	R\$ 418,80
LEITE INTEGRAL C/ 12	12	R\$ 31,80	R\$ 381,60
LEITE EM PÓ	72	R\$ 10,90	R\$ 784,80
CAFÉ	85	R\$ 10,99	R\$ 934,15
ÓLEO	20	R\$ 3,29	R\$ 78,96
AÇÚCAR CRISTAL 5KG	45	R\$ 7,99	R\$ 359,55
MASSA PARA BOLO	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
FERMENTO BOLO G	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
POLVILHO AZEDO 1 KG	24	R\$ 4,75	R\$ 114,00
LEITE CONDENSADO	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
CREME DE LEITE	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
CHÁ MATE	48	R\$ 6,89	R\$ 330,72
SUCO CAIXA COM 20UN	12	R\$ 18,80	R\$ 225,60
SAL kg	12	R\$ 1,25	R\$ 15,00
ÁGUA MINERAL 20 L	18	R\$ 10,49	R\$ 188,82
OVOS DUZIA	48	R\$ 4,99	R\$ 239,52
GUARDANAPO	24	R\$ 1,99	R\$ 47,76
ÁGUA MINERAL 500ML 12 Un.	60	R\$ 17,88	R\$ 1.072,80
BOLACHA DOCE	120	R\$ 4,88	R\$ 585,60
QUEIJO RALADO	48	R\$ 3,99	R\$ 191,52
COCO RALADO	24	R\$ 2,29	R\$ 54,96
FILTRO MELITA 103	48	R\$ 3,89	R\$ 186,72
MARGARINA 500G	24	R\$ 2,29	R\$ 54,96
CHANTILY 1 L	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94
DOCE DE LEITE	24	R\$ 4,99	R\$ 119,76
FARINHA DE MILHO	12	R\$ 3,39	R\$ 40,68
POLVILHO DOCE 1KG	36	R\$ 4,85	R\$ 174,60
ABACAXI EM CALDA	10	R\$ 6,29	R\$ 62,90
NESCAU	12	R\$ 5,99	R\$ 71,88
TRIGO 5 KG	14	R\$ 7,59	R\$ 106,26
TOTAL		R\$	R\$ 7.218,86

28.325 344 000 J-90

[Handwritten signature]

**RELAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
VENTANIA**

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOLACHA AGUA E SAL	120	4,49	R\$ 538,80
LEITE INTEGRAL C/ 12	12	31,99	R\$ 383,88
LEITE EM PÓ	72	10,99	R\$ 791,28
CAFÉ	85	11,79	R\$ 1.002,15
ÓLEO	20	3,19	R\$ 63,80
AÇÚCAR CRISTAL 5KG	45	7,99	R\$ 359,55
MASSA PARA BOLO	30	3,29	R\$ 98,70
FERMENTO BOLO G	10	5,49	R\$ 54,90
POLVILHO AZEDO 1 KG	24	8,99	R\$ 215,76
LEITE CONDENSADO	30	3,49	R\$ 104,70
CREME DE LEITE	30	2,29	R\$ 68,70
CHÁ MATE	48	3,49	R\$ 167,52
SUCO CAIXA COM 20UN	12	19,8	R\$ 237,60
SAL kg	12	1,39	R\$ 16,68
ÁGUA MINERAL 20 L	18	12,89	R\$ 232,02
OVOS DUZIA	48	4,19	R\$ 201,12
GUARDANAPO	24	1,69	R\$ 40,56
ÁGUA MINERAL 500ML 12 Un.	60	17,88	R\$ 1.072,80
BOLACHA DOCE	120	4,49	R\$ 538,80
QUEIJO RALADO	48	3,69	R\$ 177,12
COCO RALADO	24	3,49	R\$ 83,76
FILTRO MELITA 103	48	3,49	R\$ 167,52
MARGARINA 500G	24	4,69	R\$ 112,56
CHANTILY 1 L	6	11,99	R\$ 71,94
DOCE DE LEITE	24	4,49	R\$ 107,76
FARINHA DE MILHO	12	2,39	R\$ 28,68
POLVILHO DOCE 1KG	36	8,99	R\$ 323,64
ABACAXI EM CALDA	10	7,29	R\$ 72,90
NESCAU	12	5,99	R\$ 71,88
TRIGO 5 KG	14	9,89	R\$ 138,46
TOTAL			R\$ 7.545,54


SANDRA MARA BARBOSA
SANTOS - EIRELI - ME
 CNPJ 25.274.845/0001-04
 Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1243
 Centro - CEP 84.345-000 - Ventania - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 19/01/2018

DE: Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria a devida informação acerca de existência de dotação orçamentária, visando a realização de procedimento licitatório objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para copa e Cantina para a Câmara Municipal de Ventania, conforme orçamentos em anexo.

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 19/01/2018

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ventania

Atendendo a solicitação de informação quanto a existência de dotação orçamentária feita por Vossa Senhoria, informo a existência de dotação Orçamentária para realização de procedimento licitatório objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para copa e Cantina para a Câmara Municipal de Ventania, conforme orçamentos em anexo, devendo ser utilizada a seguinte dotação:

01 – Legislativo

001 – Legislativo Municipal

01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

00040 – Conta de Despesa

Cordialmente,



Karina Izabel Batista Rocha
Contadora – CRC/PR nº. 065.623/O-8

Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 2/2018

Termo de Referência

Equipamento

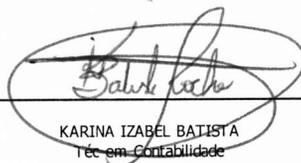
Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
2	Aquisição de Material	19/01/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
314-0	CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ	0/2018	
Local			
Código	Nome		
1	Câmara Municipal de Ventania		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	a vista	
Entrega			
	Local	Prazo	
	Camara Municipal de Ventania	Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000082	GENEROS ALIMENTICIOS	UND	1,00	7.061,38	7.061,38
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		1,00		7.061,38
				TOTAL	7.061,38
				TOTAL GERAL	7.061,38

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	7.061,38
Cod 00040 Fonte 00001 G.Fonte E	7.061,38


KARINA IZABEL BATISTA
Téc em Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 19/01/2018

DE: Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Senhor Procurador Jurídico,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria o devido Parecer Jurídico quanto ao pedido (em anexo), visando a realização de procedimento de dispensa de licitação visando a contratação da pessoa jurídica VOVÔ JOÃO LTDA, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para copa e Cantina para a Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para aquisição dos produtos é de R\$ 7.061,38 (sete mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo: Licitação dispensa.

Valor: R\$ 7.061,38 (sete mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios para copa e Cantina para a Câmara Municipal de Ventania.

Requisitante: Câmara Municipal de Ventania - PR.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre o procedimento licitatório para a contratação da pessoa jurídica VOVÔ JOÃO LTDA, objetivando aquisição de Gêneros Alimentícios para copa e Cantina para a Câmara Municipal de Ventania.

FUNDAMENTAÇÃO

Com relação ao procedimento licitatório, cumpre destacar precipuamente alguns aspectos, qual seja a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deveser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Lei, Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

Concluindo, sucintamente, HELY LOPES MEIRELLES a definiu: “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”¹.

A finalidade básica da contratação através de processo licitatório é coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.

Importante ressaltar o artigo 14 da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, que se faz necessário a adequação caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de contratar com a Administração Pública.

A licitação nos contratos, como já dito, é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, requisitos estes encontrados nos artigo 24 e 25 da referida lei.

Consagrando a observância do princípio da licitação como regra imperiosa à qual devem sujeitar-se os entes e órgãos públicos, tanto da Administração Direta quanto Indireta, a legislação vigente também admite, em caráter de excepcionalidade, fugas a essa regra. Tais hipóteses são catalogadas no diploma licitatório sob a denominação de **dispensa e inexigibilidade**, desde que preenchidos os requisitos legais, estes encontrados nos

¹ (MEIRELLES Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 22º Ed. Malheiros. São Paulo, 1997, P. 365)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993. Trata-se de situações distintas justificadoras da exclusão do procedimento licitatório como a seguir se verá.

As hipóteses de disponibilidade do artigo 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações elencadas previamente na lei. Importante ressaltar que nos casos dos incisos I e II do referido artigo, deverá ser observado o valor da licitação como um todo, não podendo ser fracionado para que ocorra hipótese de dispensa de licitação.

Assim, na dispensa, a licitação seria um teste possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais e justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior relacionados a satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Isso se faz necessário, pois neste caso o legislador entendeu que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados.

Já na inexigibilidade, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou por que singular e o ofertante do serviço ou o produtor/ fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição, de modo que nos termos do artigo 25, não se trata de um rol taxativo, mas da inviabilidade de competição.

Também é necessário observar a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA de Santo Antônio da Platina, em seu item “2”, pag. 54, onde consta que:

“faça inserir, materialmente, **todas as etapas da fase que precede a licitação/dispensa/inexigibilidade dentro do procedimento**, constando no mínimo, a solicitação de compra (caracterização do objeto da compra ou serviços), parecer contábil (indicação dos recursos orçamentários), parecer jurídico e parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

financeiro, todos assinados pelos servidores ou departamentos responsáveis, de modo a identificar as pessoas que participaram destas fases do procedimento”.

Assim, definido o objeto da licitação e orçado o valor, conforme disposição legal, a comissão de licitação, adotará a modalidade adequada de licitação. Cumpre salientar que na aquisição de bens e serviços comuns de que trata o decreto n.º 5.504, pode-se adotar o procedimento de dispensa.

Diante do exposto, inicialmente faz-se necessário obter informações sobre a pré-existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos. Vale a pena destacar que o parecer é eminentemente técnico, não adentrando no mérito da operação, o qual incumbe à administração, de acordo com a oportunidade e conveniência.

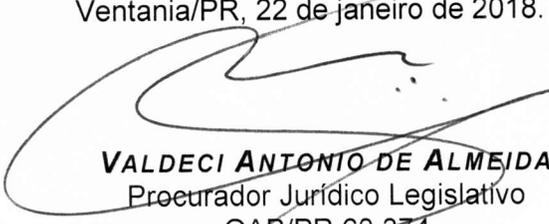
CONCLUSÃO

Ante o exposto, após definição do objeto e valores do mesmo, faz-se necessário verificar as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e só então definir a espécie adequada, lembrando que a licitação será dispensada apenas caso se encaixe numa das hipóteses do artigo 24, ou será inexigível, apenas nos termos do artigo 25, caso seja inviável a competição, ambos os artigos da legislação vigente.

Em tempo ainda, faz-se importante observar as recomendações do TCE/PR, do TCU e da GEPATRIA (Ministério Público) de Santo Antônio da Platina, bem como analisar a regularidade fiscal e constitutiva dos fornecedores e empresas interessadas. No mais, salienta-se a necessidade de formalização do procedimento, submetendo-o à apreciação do Sistema de Controle Interno.

É o parecer, salvo maior juízo.

Ventania/PR, 22 de janeiro de 2018.


VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

Aos vinte e três dias de janeiro de 2018, às treze horas e trinta e cinco minutos, em uma das salas da Câmara Municipal de Ventania, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, integrada pelos membros Edson Soares da Silva, Jean Carlos da Silva e Reinaldo de Lara Cultz, para analisar e emitir parecer sobre o procedimento de Dispensa de Licitação nº 2/2018, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para copa e Cantina para a Câmara Municipal de Ventania. A Comissão constatou que foram apresentados três orçamentos para a aquisição pretendida, sendo que a empresa VOVÔ JOÃO LTDA, ofertou o preço global de R\$ 7.061,38 (sete mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos); a empresa JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - ME, ofertou o preço global de R\$ 7.218,86 (sete mil duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos); e a empresa SANDRA MARA BARBOSA SANTOS – EIRELI - ME, ofertou o preço global de R\$ 7.545,54 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Após a análise dos documentos que compõem o procedimento constatou-se que a proponente VOVÔ JOÃO LTDA - CNPJ 07.377.686/0001-83, foi a que ofertou o menor preço global para fornecimento de Gêneros Alimentícios para copa e Cantina da Câmara Municipal de Ventania, sendo o valor de R\$ 7.061,38, (Sete Mil, Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), com prazo de entrega imediata à entrega da requisição. Diante da análise os membros da CPL em unanimidade, é de parecer favorável a aquisição pretendida com o fornecedor VOVÔ JOÃO LTDA., pelo preço ofertado, e de acordo com o parecer da Procuradoria jurídica e demais documentos anexos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, da qual extraiu-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão..



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº. 2/2018, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica VOVÔ JOÃO LTDA, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para copa e Cantina para a Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a aquisição de produtos é de R\$ 7.061,38 (sete mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 2/2018.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município, na seguinte dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	40	3.3.90.30.07	1

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e três de janeiro de 2018.

PUBLICADO
Jornal Diário dos Campos

Edição nº 33264 folha 3D

Data: 27/01/2018


CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº. 2/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** e a empresa **VOVÔ JOÃO LTDA**, contratação da pessoa jurídica **VOVÔ JOÃO LTDA**, objetivando aquisição de Gêneros Alimentícios para copa e Cantina para a Câmara Municipal de Ventania.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, inscrito no CNPJ/MF nº 72.376.882/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.742.812-0 e do CPF/MF sob nº 711.380.729-15, e,

CONTRATADA: VOVÔ JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.377.686/0001-83, com sede administrativa na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, s/n, CEP 84.345-000, na cidade de Ventania – PR., neste ato devidamente representada pelos seus proprietários **VALDECIR GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.055.165-2/PR e do CPF/MF sob nº. 844.209.799-68, e **LUCELIA DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.982.901-9/PR e do CPF/MF sob nº. 818.793.509-04, residentes e domiciliados à Avenida Castelo Branco, 1492, Centro da Cidade de Figueira – Pr., nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a aquisição Gêneros Alimentícios para copa e Cantina para a Câmara Municipal de Ventania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global para a aquisição de Gêneros Alimentícios para copa e Cantina desse contrato é de R\$ 7.061,38 (sete mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos), em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2018	40	3.3.90.30.07	1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (*dez*) dias precedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objetos do presente contrato quando requisitados em no máximo 05 (cinco) dias contado do recebimento da requisição de compra dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e materiais a serem fornecidos, devendo observar os prazos de validade dos mesmos quando for o caso, devendo realizar a troca dos produtos que estiverem com seus prazos de validade para vencer nos próximos 30 (trinta) dias da data de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta dias) contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de 23/01/2018 à 22/01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 15 (quinze) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e três de janeiro de dois mil e dezoito.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE

VOVÔ JOÃO LTDA
CONTRATADA

CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

VALDECIR GARCIA
Sócios Administradores

Testemunhas:

1. JUNIOR FERREIRA DA SILVA
CPF 081.878.839-95

2. LUCÉLIA DA SILVA GARCIA
CPF 818.793.509-04

Vistos:

VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374